

Remover, por permuta, atendido a conveniência do serviço, os servidores abaixo relacionados, relativos as matrículas, cargos, classes e lotações ali mencionados, concedendo 10 (dez) dias de trânsito, com base no inciso III, do artigo 85, da Lei Complementar nº 114/2005 e alterada pela Lei Complementar nº 140, de 22 de dezembro de 2009, a contar da data da publicação.

MATR	NOME	CARGO	CL	ORIGEM	DESTINO
432028022	Cassio Sanches Barbosa	Investigador de Polícia Judiciária	SEG	Primeira Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher/MS	Delegacia de Polícia Civil de Nioaque/MS
426334022	Maria Luiza Nogueira Borges Sousa	Investigadora de Polícia Judiciária	PRI	Delegacia de Polícia Civil de Nioaque/MS	Primeira Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher/MS

Campo Grande, MS, 2 de junho de 2022.

ROBERTO GURGEL DE OLIVEIRA FILHO

DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL

PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 297, DE 2 DE JUNHO DE 2022.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Dispensar JULIANA OLIVEIRA DOS SANTOS, Escrivã de Polícia Judiciária, Primeira Classe, matrícula nº 424170022, do Quadro da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, da função de confiança de Chefe de Seção, símbolo DAPC-7, da Delegacia Geral da Polícia Civil/MS, com validade a contar da data da publicação.

Campo Grande, MS, 2 de junho de 2022.

ROBERTO GURGEL DE OLIVEIRA FILHO

DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL

Agência Estadual de Metrologia

PORTARIA "P" AEM-MS/N.30, de 02 de junho de 2022.

O **DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE METROLOGIA AEM/MS**, no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto "P" n.90 de 08 de janeiro de 2015 e Portarias n.54 e n.55 de 27 de janeiro de 2015 do Presidente do INMETRO,

RESOLVE:

CONCEDER a servidora **ROSELI DA SILVA DANTAS GUIMARÃES**, matrícula 131986022, ocupante do cargo de Agente Metrológico, na função de Agente Metrológico, pertencente ao Quadro de Pessoal da Agência Estadual de Metrologia de Mato Grosso do Sul, mais **5%** (cinco por cento) de **Adicional por Tempo de Serviço**, com efeito a partir de 07/05/2022, referente ao quinquênio aquisitivo de 02/10/2015 a 06/05/2022, por ter completado 20 (vinte) anos de efetivo exercício prestado a este Estado, com fulcro no artigo 111, da Lei n.1.102, de 10 de outubro de 1990, com redação dada pelo artigo 4º da Lei n.2.157, de 26 de outubro de 2000 (Processo n. 61/100074/2015).

Campo Grande, MS, 02 de junho de 2022.

Nilton Pinto Rodrigues

Diretor-Presidente
AEM/MS-INMETRO